7.

D E C R E T O

Concede gratificação adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acôrdo com o processo sob nº 563, desta Prefeitura, resolve conceder, a partir de 19 de Novembro de 1952, ao Fiscal de Logradouros, Padrão 5, JOÃO CARDOSO, a gratificação adicional de 25% sôbre seus respectivos vencimentos, de conformidade com a Lei N. 12, de 22 de Novembro de 1947.

Diretoria de Estatística, Informações e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de Fevereiro de 1955.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor da D.E.I.P.